

CONTRATO Nº 149/2019-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA HENRY EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, Exmª. Sra. Dra. **CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**, brasileira, residente e domiciliada em Belém e, de outro lado, a Empresa **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA**, portadora do CNPJ/MF nº 01.245.055/0001-24, Inscrição Estadual nº 90.111.008-53, estabelecida à Rua Rio Piriqui, nº 400, Jardim Weissópolis, CEP: 83.322-010, Pinhais/PR, Fone: (41) 3661-0100, E-mail: corporativo8@henry.com.br, neste ato representada pela Sra. **AMANDA APARECIDA DE SOUZA ALVES**, brasileira, residente e domiciliada no Paraná, portadora do RG nº 12.535.156-5 SEGUP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.357.549-01, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato decorre do processo de **Dispensa de Licitação nº 045/2019-MP/PA** (Processo nº 204/2017-SGJ-TA, Protocolo nº 36109/2017) conforme o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93 e alterações do Decreto Federal nº 9.412/2018.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LEITORA E GRAVADORA BIOMÉTRICA ÓPTICA DE MESA COM SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO**, conforme especificações neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização de Ações Administrativa;

Elemento: 449052 -- Equipamentos e Material Permanente;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de 12/03/2019, pela execução do objeto contratado:

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total Parcial
01	LEITORA E GRAVADORA BIOMÉTRICA DE MESA USB. Especificações: <u>Leitora e Gravadora Biométrica de Mesa; Base para banco de dados Oracle; Compatível ao Sistema "Ronda Acesso" e "Segurança" (Senior Sistema), de controle de acesso e registro de ponto eletrônico, atualmente em uso nos prédios do complexo do Ministério Público do Estado do Pará – Licença Ronda Acesso Bloqueio Físico; Possuir Base Centralizada (onde terá comunicação On Line); Sensor óptico</u>	Und	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00

	periférico com base no transporte de dados para ambientes corporativo e/ou governamental; Dispositivo que garanta a segurança de informações; Dispositivo Óptico: scanner de impressão digital óptica de aproximadamente 0.5" (13mm) x 0.8" (20mm); Adequado para ser aplicado em desktop e laptop; Sistema All-in-One: integra sensor, recurso embutido, extrator e correspondência, bem como banco de dados do usuário; Multitarefa: pode realizar inscrição, correspondência e autenticação, bem como correspondência contra um banco de dados remoto local com base impressão digital, podendo também realizar gerenciamento de um banco de dados local; Processamento rápido (podendo ser de 1 a 1<0.6S; 1 A 500<0.8S) e de alta precisão; Banco de dados no modo de identificação: aproximadamente 500 usuários ou de aproximadamente 1.000 modelos de impressão digital; Precisão: A taxa de falso aceitação (FAR) pode ser configurado para baixo a 10-8, dependendo da segurança exigida; Possuir vários modelos e formatos de imagem, podendo ser: ISO19794/2, ANSI/incits378, entre outros; Recursos de segurança para o dispositivo com criptografia de dados; Temperatura de funcionamento: de -10°C a 50°C; Alimentação de tensão de no mínimo 5v DC 300mAa (fornecida via porta USB); Interfaces USB 1.1 a 2.0; Interface de driver: Microsoft Windows XP SP3; Microsoft Windows Vista SP1; Microsoft Windows 7; Microsoft Windows Server 2003; Microsoft Windows Server 2003 R2; Microsoft Windows Server 2008; Microsoft Windows Server 2008 R2; entre outros; Podendo conter Certificações internacionais: Certificação CE, FCC, MIC; Normas: ANSI-378, ISO19794-2. Manuais e documentações técnicas em português. Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia e/ ou conforme Código de Defesa do Consumidor; Referência do produto: Leitora e Gravadora Biométrica de Mesa USB.				
02	SERVIÇO DE ATIVAÇÃO DE LEITORA E GRAVADORA BIOMÉTRICA DE MESA USB Serviço de Ativação de Leitora e Gravadora Biométrica de Mesa USB, no Prédio Sede do Ministério Público do Estado do Pará em Belém/PA; O supramencionado serviço deverá contemplar os prédios das promotorias de Belém e Icoaraci.	Und	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total Parcial
03	LEITORA E GRAVADORA BIOMÉTRICA DE MESA USB. Especificações: <u>Leitora e Gravadora Biométrica de Mesa USB; Base para banco de dados Oracle; Compatível ao Sistema "Ronda Acesso" e "Segurança" (Senior Sistema), de controle de acesso e registro de ponto eletrônico, atualmente em uso no prédio da promotoria de Redenção/ Pa – Licença Ronda Acesso Bloqueio Físico; Possuir Base Descentralizada (onde NÃO terá</u>	Und	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

	comunicação On line): Sensor óptico periférico com base no transporte de dados para ambientes corporativo e/ou governamental; Dispositivo que garanta a segurança de informações; Dispositivo Óptico: scanner de impressão digital óptica de no mínimo 0.5" (13mm) x 0.8" (20mm); Adequado para ser aplicado em desktop e laptop; Sistema All-in-One: integra sensor, recurso embutido, extrator e correspondência, bem como banco de dados do usuário; Multitarefa: pode realizar inscrição, correspondência e autenticação, bem como correspondência contra um banco de dados remoto local com base impressão digital, podendo também realizar gerenciamento de um banco de dados local; Processamento rápido (podendo ser de 1 a 1<0.6S; 1 A 500<0.8S) e de alta precisão; Banco de dados no modo de identificação: aproximadamente 500 usuários ou de aproximadamente 1.000 modelos de impressão digital; Precisão: A taxa de falso aceitação (FAR) pode ser configurado para baixo a 10-8, dependendo da segurança exigida; Possuir vários modelos e formatos de imagem, podendo ser: ISO19794/2, ANSI/Incits378, entre outros; Recursos de segurança para o dispositivo com criptografia de dados; Temperatura de funcionamento: de -10°C a 50°C; Alimentação de tensão de no mínimo 5v DC 300mAa (fornecida via porta USB); Interfaces USB 1.1 a 2.0; Interface de driver: Microsoft Windows XP SP3; Microsoft Windows Vista SP1; Microsoft Windows 7; Microsoft Windows Server 2003; Microsoft Windows Server 2003 R2; Microsoft Windows Server 2008; Microsoft Windows Server 2008 R2; entre outros; Podendo conter Certificações internacionais: Certificação CE, FCC, MIC; Normas: ANSI-378, ISO19794-2. Manuais e documentações técnicas em português. Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia e/ ou conforme Código de Defesa do Consumidor; Referência do produto: Leitora e Gravadora Biométrica de Mesa USB.				
04	SERVIÇO DE ATIVAÇÃO DE LEITORA E GRAVADORA BIOMÉTRICA DE MESA USB. Serviço de Ativação de Leitora e Gravadora Biométrica de Mesa USB, no Prédio Sede do Ministério Público do Estado do Pará em Redenção/PA;	Und	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 8.000,00

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, no **Banco do Brasil, Agência nº 3404-5, Conta Corrente nº 18757-7**, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas neste instrumento.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da

Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2. A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis** contados do recebimento definitivo do objeto pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO.

5.5. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM = I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. Nos itens a partir de 04 unidades, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.66/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos

contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado, em consonância com as disposições desta Cláusula.

7.1.1. Caso assim queira, a contratada deverá requerer o reajustamento do preço, mediante protocolo no Ministério Público do Estado do Pará, até a data em que se completar cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, sob pena de preclusão quanto ao período correspondente.

7.1.2. A data-base para o cálculo do reajuste é a data da apresentação da proposta.

7.1.3. Para o cálculo do reajuste, deverá ser adotado o IGP-DI (da Fundação Getúlio Vargas), em sua variação para o período de 12 (doze) meses, a contar da data-base referida no item 7.1.2.

7.1.3. O valor reajustado será concedido somente a partir da data de cada prorrogação, ainda que posterior à anualidade da proposta, e observados os itens anteriores.

7.2. Se a contratada requerer o reajustamento do preço em conformidade com o item 7.1.1, mas o valor reajustado ainda não puder ser concedido na data da prorrogação contratual, por indisponibilidade do índice para a variação referida no item 7.1.3, constará do termo aditivo de prorrogação a ressalva do direito da contratada ao reajuste do preço, que ocorrerá efetivamente mediante termo aditivo específico e quando houver aquela disponibilidade, com retroatividade à data de cada prorrogação.

7.3. Não serão admitidos requerimentos de reajustes para períodos preclusos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega das licenças/softwares, dos materiais e dos equipamentos solicitados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do início da vigência do contrato.

8.1.1 Prazo de montagem, instalação e configuração dos softwares, dos materiais e dos equipamentos deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar do primeiro dia útil após a data da entrega das licenças/softwares, dos materiais e dos equipamentos.

8.1.2. A entrega, montagem, instalação (ativação) e configuração dos softwares, dos materiais e dos equipamentos referentes ao **Lote 01**, deverá ser realizada em dia e horário de expediente do órgão, de segunda a sexta-feira no horário de 8:00h as 14:00h, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento, nos seguintes endereços e com as seguintes quantidades:

8.1.2.1. a) **Prédio Sede - Belém: A Entrega e instalação (ativação) será no Prédio Sede do Ministério Público do Estado do Pará, Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém/Pará; sendo: 02 (duas) unidades da Leitora Biométrica;**

b) **Promotoria de Icoaraci (Região Metropolitana de Belém): A Entrega e instalação (ativação) será no Prédio Sede do Ministério Público do Estado do Pará, Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém/Pará; sendo: 02 (duas) unidades da Leitora Biométrica;**

c) **Promotoria de Redenção: A Entrega será no Prédio Sede do Ministério Público do Estado do Pará, Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém/Pará e a instalação (ativação) será no Prédio do Ministério Público do Estado do Pará, na Av. Independência nº 07, 1º piso – Centro-Redenção/ Pará; sendo: 02 (duas) unidades da Leitora Biométrica;**

8.1.2.2. A entrega e ativação das Leitoras e Gravadoras Biométricas de mesa USB, deverá ser realizada no Prédio Sede do Ministério Público do Estado do Pará, devido possuir a Tecnologia com base centralizada o que permite a comunicação *on line* no sistema e compatibilidade com o programa de controle de acesso atualmente empregado nos prédios das promotorias de Belém e Icoaraci (Região Metropolitana de Belém).

8.1.2.3. A entrega da Leitora e Gravadora Biométrica de mesa USB, deverá ser realizada no Prédio Sede deste Órgão Ministerial, porém a ativação do mesmo deverá ser realizada, pela equipe técnica do Setor de Monitoramento responsável pelo cadastramento digital, na promotoria de Justiça de Redenção/PA, devido possuir a Tecnologia com base descentralizada, o que NÃO permite a comunicação *on line* no sistema, porém é compatível com o programa de controle de acesso atualmente empregado no prédio da Promotoria de Redenção

8.1.2.4. Visando preservar os investimentos já realizados pelo Ministério Público do Estado do Pará, a CONTRATADA deverá promover a integração dos equipamentos (leitora e gravadora biométrica óptica de mesa) objeto desta contratação, com o software utilizado para a operacionalização das catracas e do sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico em funcionamento nos prédios supramencionados deste Órgão Ministerial

8.2. As datas e horários de entrega deverão ser comunicados e agendados junto ao Setor de Monitoramento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Quando por problemas técnicos os prazos de entrega não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao término do prazo estabelecido para entrega do material, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

8.2.1. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do material, deverá ser protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação.

8.3. O material a ser entregue deverá estar embalado e identificado de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento.

8.4. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará:

8.4.1 . Para os materiais e equipamentos, em duas etapas:

- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos objetos contratados, ocasião em que será verificada quantidade e condição aparente dos produtos, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal;
- b) Definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos contratados pelos servidores designados para esse fim;
- c) Os objetos contratados serão recebidos e conferidos por servidor designado por esta instituição;

8.4.2. Para os serviços:

- a) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da conclusão dos serviços, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação dos serviços prestados pelos servidores designados para esse fim;
- b) Os serviços contratados serão recebidos e conferidos por servidor designado por esta Instituição.

8.4.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do produto/serviço no ato da entrega/execução, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedidos 10 (dez) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado;

8.5. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da

Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização

8.6. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por Sedex a cobrar;

8.7. Da Garantia:

8.7.1. O prazo de garantia será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contra defeito de fabricação e contra defeitos no serviço de ativação, contados a partir da data da entrega ou da ativação dos mesmos, com assistência técnica na região metropolitana de Belém. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste instrumento. Durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

8.7.2. Caso o equipamento apresente defeito de fabricação durante o prazo de garantia, o mesmo deverá ser substituído por outro novo com as mesmas características ou superior, sem ônus para a Contratante.

8.7.3 O Contratado deverá informar uma assistência técnica credenciada a prestar o serviço de garantia, a qual deve estar localizada em Belém ou na região metropolitana, para a LEITORA E GRAVADORA BIOMÉTRICA DE MESA USB e em Redenção para a LEITORA E GRAVADORA BIOMÉTRICA USB, ou regiões próximas dos locais de entrega dos materiais, devendo ser informados seu endereço completo, telefone, fax, e-mail e nome do representante através de declaração inclusa na proposta; podendo ainda conter suporte técnico via internet, se for o caso, sendo este também informado.

8.7.1.1 Caso o produto não disponha de assistência técnica em Belém ou na Região Metropolitana, o contratado deverá firmar compromisso de envio à assistência técnica e devolução dos bens que eventualmente apresentarem defeitos e necessitarem de manutenção, sem ônus para o Ministério Público, durante todo o tempo de garantia.

8.7.2 O contratado deverá informar um número telefônico gratuito ou local, para suporte técnico e abertura de chamados de garantia;

8.7.3. Os chamados abertos para manutenção decorrente da garantia deverão ser atendidos em até 24h, a contar da abertura do chamado, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto nos feriados e dias facultativos;

8.7.4. O prazo para conclusão dos chamados é de 72h após a primeira visita técnica. Caso não seja possível a solução nesse período, deverá ser disponibilizado um equipamento, similar ao defeituoso, para substituição provisória, até a efetiva solução do problema.

8.7.5. Após a realização das manutenções, acima referenciadas (no período de garantia), deverão ser efetuados testes com os equipamentos mantidos pelo técnico em conjunto com o responsável pelo equipamento, servidor do Ministério Público, certificando-se que o problema foi solucionado;

8.8. Caso haja necessidade de envio de equipamento para manutenção a Divisão de Patrimônio acionará o fornecedor que deverá retirar o equipamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceder o devido encaminhamento à assistência técnica, informando os códigos de rastreamento aquela Divisão.

8.9. Caso verificada a impossibilidade de reparo nos equipamentos retirados para manutenção no prazo estipulado no item 8.7.4., o fornecedor deverá fornecer equipamento novo e em perfeito estado de funcionamento e conservação em substituição ao defeituoso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a verificação da impossibilidade no reparo.

8.10. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

8.11. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução.

8.12. É expressamente vedada à CONTRATADA:

8.12.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que

comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem.

8.12.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

8.12.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

8.13 Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **07 (sete) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal, até o limite previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, com atualização de valores pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento e nos seus anexos.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade contratada;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos contratados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

10.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e seu anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto contratado, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os equipamentos e prestar os serviços contratados no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos contratados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da

CONTRATANTE;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;

11.2.5. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

11.2.6. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação, que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

11.2.8.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.8.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.8.3. Regularidade Trabalhista;

11.2.8.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.11. Manter até o término da garantia, endereço, telefone e e-mail para contato permanentemente atualizados;

11.2.12. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia

11.2.13. Observar a **VEDAÇÃO ao MPPA** quanto à contratação de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. (Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009)

11.2.13.1. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo de dispensa.

11.2.14. O Contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

12.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

12.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho no caso de irregularidades na execução não referidas nos demais itens.

13.2.2. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Fornecimento de materiais e equipamentos, bem como, na prestação dos serviços;

II. Substituição/correção de matérias e equipamentos ou serviço recusado;

13.2.3. Após o 15º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado.

13.2.4. De 10% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de:

I. Recusa injustificada em fornecer os materiais e equipamentos ou executar os serviços, desde que configure inexecução parcial;

II. Não substituir/corrigir os materiais e equipamentos ou deixar de executar os serviços recusados ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

III. Outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.5. De 20%, sobre o valor total do contrato, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;

II. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos contratados e execução dos serviços, se configurar inexecução total;

III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;

IV. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.5. Havendo garantia apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em

licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém/PA, 19 de novembro de 2019


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. 
RG: 110.076.616-5

2. 
RG: 314895 Polícia IAP

01.245.055/0001-24
HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E
SISTEMAS LTDA

atual nº 09/1992 (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 106/2016) c/c o art. 26, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 57/2006, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e publicar o Quadro Geral de Antiguidade (QGA) dos Procuradores de Contas do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, apurado até o dia 08/11/2019.

Nº	Nome	Matrícula	Carreira	
			Início do Exercício	Total em Dias
01	Silaine Karine Vendramin	200195	11/10/2013	2.159
02	Felipe Rosa Cruz	200196	11/10/2013	2.159
03	Guilherme da Costa Sperry	200197	11/10/2013	2.159
04	Patrick Bezerra Mesquita	200202	14/01/2014	2.064
05	Stephenson Oliveira Viter	200095	15/05/2014	1.943
06	Deila Barbosa Maia	200223	14/09/2015	1.456
07	Stanley Botti Fernandes	200199	12/02/2016	1.305

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 18 de novembro de 2019
SILAINE KARINE VENDRAMIN
 PROCURADORA-GERAL DE CONTAS
 Membro Nato
PATRICK BEZERRA MESQUITA
 CORREGEDOR-GERAL
 Membro Nato
STANLEY BOTTI FERNANDES
 PROCURADOR DE CONTAS
 Membro Eleito
FELIPE ROSA CRUZ
 PROCURADOR DE CONTAS
 Membro Substituto

Protocolo: 497190

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA N.º 6842/2019-MP/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, e.e., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ricardo gil castelo branco e, no impedimento deste, ANDRÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO, e MÔNICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS, para atuarem, como membros da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação, no certame vinculado ao Processo Administrativo nº 225/2018-SGJ-TA, sendo os dois primeiros responsáveis pela análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a última responsável pela análise dos documentos para comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e documentação de qualificação econômico-financeira.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 18 de novembro de 2019.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 497388

ADMISSÃO DE SERVIDOR

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONVITE

Número: 003/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma em sede do MPPA no município de Oriximiná.

Entrega do Edital: No site www.mppa.mp.br ou no Ministério Público, Atividade de Licitações e Contratos, sito à Rua João Diogo nº 100, das 08:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação de CD-Rom, pendrive ou similar.

Responsável pelo certame: Francisco Barbosa de Oliveira.

Local de Abertura: Auditório (Sala de múltiplo uso) da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do MPE, situado à Rua Ângelo Custódio, 85, 1º andar, Cidade Velha, Belém - PA

Data da Abertura: 28/11/2019.

Credenciamento: 10:00h (horário local).

Início da Sessão: 10:30h (horário local).

Orçamento: Atividade: 12101.03.122.1434.7573 - Melhoramento da Infraestrutura Física do Ministério Público

Elemento de Despesa: 4490-39- OST - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento.

Protocolo: 497632

PORTARIA N.º 21/2019-MP/3ªPJSTP

EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

A 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE SANTA IZABEL DO PARÁ torna público a instauração do Procedimento Preparatório, que se encontra à disposição na Rua Valentim José Ferreira, nº. 1325, bairro Nova Brasília, Santa Izabel do Pará.

Data da Conversão: 04/09/2019.

Instaurante: 3º cargo da Promotoria de Justiça de Santa Izabel do Pará

Lílian Nunes e Nunes - 3ª Promotora de Justiça Titular

Objeto: visa o acompanhamento das políticas públicas e das medidas implementadas na E.E.F.M Prof.ª Marieta Emmi, para melhoria da prestação dos serviços nela desenvolvidos.

Ref.: SIMP 002211-094/2019.

Protocolo: 497290

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA N.º 6.796/2019-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício n.º 75/2019/MP/NÚCLEO MULHER, datado de 13/9/2019, protocolizado sob o n.º 41714/2019, em 13/9/2019, RESOLVE:

I - DISPENSAR, a pedido, o Promotor de Justiça SANDRO GARCIA DE CASTRO da função de Coordenador do Núcleo de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - NÚCLEO MULHER - CAO/Criminal, designado pela Portaria n.º 5.903/2017-MP/PGJ, de 11/9/2017, publicada no D.O.E. de 21/9/2017, a contar de 13/9/2019.

II - LOUVAR a colaboração, a competência, a dedicação e a lealdade com que o Doutor Sandro Garcia de Castro se houve no desempenho das atribuições de referida função.

III - DESIGNAR o Promotor de Justiça FRANKLIN LOBATO PRADO para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as atribuições de Coordenador do Núcleo de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - NÚCLEO MULHER - CAO/Criminal, a contar de 13/9/2019, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 12 de novembro de 2019.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo: 497184

CONTRATO

N.º DO CONTRATO: 148/2019-MP/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2019-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa Y M DE O BOTELO EIRELI-EPP.

Objeto: Aquisição de luva plástica.

Data da Assinatura: 18/11/2019.

Vigência: 20/11/2019 a 19/02/2020

Valor Global: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332 - 3390-30;

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento

Protocolo: 497577

NÚM. DO CONTRATO: 149/2019-MP/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2019-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a EMPRESA HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA.

Objeto: Aquisição de leitora e gravadora biométrica óptica de mesa com serviços de ativação.

Data da Assinatura: 19/11/2019.

Vigência: 20/11/2019 a 19/06/2020.

Valor global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332;

Elemento de Despesa: 4490-52;

Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento,

Procuradora Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 497353

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

NÚM. DO TERMO ADITIVO: 1.

NÚM. DO CONTRATO: 011/2017-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o Sr. FÁBIO HELDER DOS REIS GOMES.

Objeto do Contrato: Locação de imóvel situado à Rua Siqueira Campos, s/n, Bairro: Centro, Irituia/PA, que será utilizado como sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Irituia/PA.